

## **ANEXO DE EDITAL**

### **1. FINALIDADE E REGRAS GERAIS**

1.1. Este Anexo define a estrutura mínima da Proposta e os critérios objetivos para:

- a) verificação de conformidade documental (eliminatória); e
- b) avaliação e classificação das Propostas (classificatória), em conjunto com as planilhas dos ANEXOS III e IV, quando aplicável.

1.2. A INTERESSADA deverá apresentar a Proposta de forma organizada, com índice, numeração de páginas e identificação clara dos anexos, assegurando rastreabilidade entre:

- a) requisito declarado;
- b) evidência apresentada; e
- c) referência (manual, link, print, relatório, vídeo demonstrativo, ambiente de testes, ou equivalente).

1.3. Diligências e esclarecimentos poderão ser solicitados pela Comissão, nos termos do Edital, para saneamento de falhas formais e melhor compreensão das evidências, sem prejuízo da isonomia e do julgamento objetivo, não substituindo os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos previstos no Edital.

1.4 A qualificação e a classificação das Propostas observarão a natureza associativa da parceria em oportunidade de negócio, sem se confundir com mera relação de fornecimento e consumo, e considerarão, prioritariamente, a aderência técnico-assistencial da solução ao objeto, a capacidade de implantação, operação e sustentação do serviço, a qualificação da equipe envolvida, a segurança e a conformidade do tratamento de dados, bem como a exequibilidade do modelo econômico-financeiro proposto.

### **2. CONFORMIDADE DOCUMENTAL**

#### **2.1. Documentos obrigatórios (eliminatórios)**

2.1.1. A ausência de qualquer documento obrigatório abaixo, ou a apresentação de documento manifestamente incompatível com a finalidade, poderá acarretar não qualificação da INTERESSADA.

#### **2.1.2. Constituição e representação**

- a) Ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações, com comprovação dos poderes de representação de quem assina a Proposta;
- b) Documento de identificação do representante legal (quando necessário para comprovação de assinatura/representação).

#### **2.1.3. Declarações**

- a) Declaração de inexistência de impedimentos e de ciência/aceitação das regras do Edital e seus Anexos;
- b) Declaração de integridade e conformidade, contemplando: conflito de interesses, nepotismo e relacionamento com partes relacionadas, quando aplicável (conforme modelos disponibilizados no processo, se houver).

#### **2.1.4. Regularidade**

- a) Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos no Edital e conforme condições nele estabelecidas;
- b) Outros documentos de habilitação eventualmente previstos no Edital, quando aplicáveis ao caso.

Observação: a Comissão poderá solicitar documentos complementares relacionados à avaliação de integridade (due diligence) prevista no Edital, especialmente da INTERESSADA mais bem classificada, conforme regras de confidencialidade e finalidade do processo.

### **3. PROPOSTA TÉCNICA E EVIDÊNCIAS**

#### **3.1. Conteúdo mínimo**

A Proposta Técnica deverá, no mínimo, conter:

##### **3.1.1. Descrição da solução**

- a) Visão geral da plataforma/solução proposta;
- b) Arquitetura (componentes, módulos, integrações, infraestrutura/hospedagem, ambientes);
- c) Tecnologias principais (linguagens, banco de dados, serviços, mecanismos de segurança e auditoria).

##### **3.1.2. Aderência ao ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- a) Demonstração de atendimento aos requisitos do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, com evidências objetivas;
- b) Preenchimento integral da(s) planilha(s) do ANEXOS III e IV, com indicação de atendimento e referências às evidências anexadas.

##### **3.1.3. Implantação, transição e sustentação**

- a) Plano de implantação e transição (etapas, marcos, responsabilidades, premissas e dependências);
- b) Estratégia de testes, homologação e aceite (forma de demonstração e comprovação);
- c) Plano de suporte e operação (canais, horários, níveis de atendimento/escalonamento, monitoramento, continuidade).

##### **3.1.4. Segurança da informação e proteção de dados**

- a) Controles técnicos e administrativos para proteção dos dados tratados pela solução;
- b) Trilhas de auditoria e gestão de acessos (perfis, permissões, rastreabilidade);
- c) Indicação de encarregado/DPO e canais de contato, quando aplicável.

### **4. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA**

4.1. A INTERESSADA deverá apresentar evidências de capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo:

- a) Atestados de capacidade técnica e/ou comprovações de experiências relevantes (com escopo e período de execução);
- b) Descrição da equipe técnica disponibilizada (perfis, experiências, responsabilidades);
- c) Referências de projetos, quando existirem, incluindo contexto de implantação e resultados, quando possível.

### **5. MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DA PARCERIA**

5.1. A INTERESSADA deverá apresentar, de forma objetiva e compatível com a natureza associativa da oportunidade de negócio:

- a) proposta do modelo de remuneração, contrapartidas e premissas da parceria;
- b) estrutura de custos, principais direcionadores econômicos e riscos do modelo proposto;
- c) matriz preliminar de responsabilidades econômico-operacionais, indicando os encargos assumidos pela PARCEIRA, pelo InPACTA e aqueles de natureza compartilhada;
- d) proposta de repartição de custos, riscos, benefícios, receitas e resultados da parceria;
- e) condições de escalabilidade e replicabilidade, quando aplicáveis.
- f) capacidade de expansão operacional da solução para novas especialidades, se tecnicamente aplicável.

5.2. A apresentação do modelo econômico-financeiro no âmbito deste Anexo não implica divulgação, no instrumento convocatório, de estimativa pública de valor, teto ou intervalo financeiro.

### **6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **6.1. Matriz de pontuação (classificatória)**

6.1.1. A classificação será definida pela pontuação total (0 a 100 pontos), composta pelos critérios abaixo.

6.1.2 Condição mínima (qualificação técnica): considera-se suficiente a faixa indicada nas planilhas, devendo a pontuação obtida após validação atingir, no mínimo: ANEXO III: razão  $K109/B109 \geq 0,70$ ; e ANEXO IV: razão  $L25/B25 \geq 0,70$  (conforme ANEXO V).

6.1.3 Para assegurar rastreabilidade e julgamento objetivo, os critérios (1) e (4) do Quadro 1 serão calculados a partir das planilhas, observadas as pontuações máximas: Critério (1) = (K109/B109) × 45 (ANEXO III) e Critério (4) = (L25/B25) × 20 (ANEXO IV).

6.1.4 Requisitos eliminatórios: (i) no ANEXO III, todos os itens identificados como “(Eliminatório)” deverão estar marcados como atendidos (“Sim”) na coluna J (Atende? – InPACTA); (ii) no ANEXO IV, o Item 1 (Atestado(s) e capacidade mínima) deverá estar marcado como atendido (“Sim”) na coluna K (Atende? – InPACTA). O não atendimento a qualquer requisito eliminatório implica não qualificação.

#### **QUADRO 1 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Aderência técnica ao ANEXO I e consistência das evidências (inclui ANEXO III).	45
2	Plano de implantação/transição, testes e aceite.	15
3	Suporte, operação, continuidade e monitoramento.	10
4	Capacidade técnica e experiência (atestados, equipe, referências) (inclui ANEXO IV).	20
5	Governança, integridade e proteção de dados (LGPD) – robustez e evidências.	5
6	Modelo econômico-financeiro e condições da parceria (consistência e comparabilidade objetiva).	5

#### **6.2. Regra de atribuição de pontos**

6.2.1. Para cada critério do Quadro 1, a Comissão atribuirá pontuação considerando:

- completude e objetividade do conteúdo;
- qualidade e rastreabilidade das evidências;
- coerência entre proposta, plano de execução e requisitos;
- aplicabilidade prática ao contexto do objeto.

6.2.2. A ausência de evidências para item declarado como atendido poderá reduzir a pontuação do respectivo critério.

6.2.3 Para reduzir subjetividade, a pontuação dos critérios (2), (3), (5) e (6) será atribuída com base nos subcritérios abaixo, devendo a Comissão registrar justificativa e evidências correspondentes:

- Critério (2) Plano de implantação/transição, testes e aceite (máx. 15): (i) cronograma com marcos, responsabilidades e dependências (0/2/5); (ii) estratégia de testes, homologação e aceite (0/2/5); (iii) plano de transição/implantação e gestão de riscos (0/2/5).
- Critério (3) Suporte, operação, continuidade e monitoramento (máx. 10): (i) Service Desk (registro, severidade e evidências) e escalonamento (0/2/4); (ii) monitoramento e relatórios operacionais (0/1/3); (iii) continuidade/backup/retomada e gestão de incidentes (0/1/3).
- Critério (5) Governança, integridade e proteção de dados (máx. 5): (i) controles de acesso e trilhas de auditoria (0/1/2); (ii) medidas de privacidade e segurança da informação aplicáveis (0/1/2); (iii) governança de integridade e conformidade (0/0,5/1).
- Critério (6) Modelo econômico-financeiro e condições da parceria (máx. 5): a pontuação será atribuída objetivamente com base no menor valor global válido apresentado entre as propostas classificadas, observado que a proposta deverá demonstrar, de forma expressa, a repartição de custos, riscos, benefícios, receitas e resultados da parceria, inclusive a forma como considerou as atribuições alocadas ao InPACTA.

Pontuação do Critério (6) = (menor valor global válido apresentado entre as propostas classificadas / valor global da proposta em análise) × 5

d.1) Para fins deste critério, considerar-se-á valor global da proposta o montante consolidado no modelo econômico-financeiro apresentado pela INTERESSADA, nos termos do Edital.

d.2) Serão desconsideradas, para fins comparativos, propostas economicamente inconsistentes, inexecutáveis ou em desconformidade com as exigências do Edital.

## 7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios objetivos de desempate:

- a) maior pontuação no critério (1) Aderência técnica ao ANEXO I e evidências (inclui ANEXO III);
- b) maior pontuação no critério (4) Capacidade técnica e experiência;
- c) maior pontuação no critério (2) Plano de implantação/transição, testes e aceite;
- d) persistindo o empate, sorteio, conforme previsto no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 13/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8174841** e o código CRC **8BD1219D**.